

Processo Seletivo Simplificado nº 27/2023

Edital de Abertura nº 01

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, visando à formação de Cadastro Reserva, para o cargo de **FARMACEUTICO(A)**, com carga horária semanal de 30 horas, a serem cumpridas em substituição da titular do cargo em períodos de férias e licença prêmio, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais nº 1.046/03 e suas alterações, 1.776/14 e suas alterações e o Processo Administrativo nº 1620/2023, com fulcro no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº. 4.723/17.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores titulares e dois suplentes designados através da Portaria nº 4.867 de 15 de outubro de 2018, alterada pela Portaria nº 4.894 de 13 de dezembro de 2018.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal/88.
- **1.3** Este edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município e seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Diário Oficial, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, bem como será divulgada as datas para inscrição e o cargo no Serviço de Moto Som, na sede e interior do Município.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 05 do Decreto Municipal n º 4.723/17.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **FARMACEUTICO** consistirá na Análise de Títulos e Experiência dos candidatos conforme critérios definidos neste Edital que será classificatória e eliminatório.



- **1.7** As reuniões de avaliação das inscrições e das provas de títulos e experiência, bem como as deliberações da Comissão serão registradas em ata e se observará o sigilo.
- **1.8** As contratações serão pelo prazo determinado em Lei e se regerão pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:
- 2.1.1 FARMACEUTICO: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos. Manipular drogas de várias espécies, avaliar receitas, de acordo com as prescrições médicas, manter registro permanente do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia, ter sob custódia, drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico, efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária do (a) contratado (a) para o cargo de **FARMACEUTICO**, será de 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.046/2003 e suas alterações, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

4. REMUNERAÇÃO

- **4.1** Pelo efetivo exercício da função temporária de **FARMACEUTICO**, compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, o (a) contratado (a) perceberá o equivalente ao padrão 11 do quadro permanente de cargos, correspondendo ao valor de R\$ 3.641,96 (três mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).
- **4.2** Além do vencimento o (a) contratado (a) fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **4.3** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- **4.4** Os deveres e proibições aplicadas aos contratados (as) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários nos Arts. 116 a 118 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.



5. INSCRIÇÕES

- **5.1** As inscrições serão recebidas, junto à sede do Município, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro, nos dias **18 à 22 de setembro de 2023**, no horário de expediente da Prefeitura.
- **5.2** Não serão admitidas inscrições condicionais.
- **5.3** Será cobrada pela inscrição uma taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- **5.4** A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital.

6. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **6.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 5.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 27/2023), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos ou suas cópias autenticadas:
- **6.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no anexo II deste Edital ou no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.
- **6.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Certificado de Inscrição de Pessoa Física CPF;
- **6.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (dispensados a partir de 46 anos de idade, conforme art. 5° da Lei n° 4.376/64) e eleitorais, compreendendo-se, neste último, certidão de quitação eleitoral expedida nos últimos 30 dias e/ou comprovante de votação eleitoral;
- **6.1.4** Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso de Bacharel em Farmácia, Certidão de Regularidade Profissional e Certidão Negativa de Débitos Simplificada emitidas pelo CRF/RS;
- **6.1.5** Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos.
- **6.1.6** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência, os originais juntamente com as cópias.



7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 5.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

8. RECURSO DA NÃO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **8.1.3** Será possibilitada vista da análise dos documentos exigidos para a inscrição, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.4** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **8.1.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
- **8.1.6** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 7.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.
- **8.1.7** Publicada a lista final de inscrições homologadas, conforme consta na Seção III do Decreto 4.723/17, que institui o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, a Comissão terá o prazo de três dias úteis para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, como previsto neste edital.

9. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

- **9.1** A avaliação dos candidatos será através da Análise de Títulos e Comprovantes de Experiência que será classificatória e eliminatória.
- **9.2** Os critérios de avaliação totalizarão o máximo de cem pontos.
- **9.3** Os requisitos exigidos para a inscrição não serão objeto de avaliação.
- **9.4** Somente serão considerados os títulos com expedição de até 03 (três) anos e anteriores ao início do período de abertura das inscrições, emitidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
- **9.4.1** Os certificados/títulos emitidos online que não contém o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.



- **9.4.2** Certificados de cursos sem carga horária mencionada e certificados com carga horária estimada incompleta não receberão pontuação, como também cursos cuja a carga horária realizada/mencionada seja incompatível com a carga horária do lapso temporal (início e fim).
- **9.4.3** Certificados/títulos deverão se referir à área correspondente à função, caso não possua conteúdo programático que possa aferir a relação com o cargo, não será pontuado.
- **9.4.4** Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, e, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação de acordo com a Lei Federal nº. 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 9.4.5 Os títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição.
- **9.5** Para comprovação de experiência na função será aceito registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e declaração/certidão de tempo de serviço emitidas por órgãos públicos, desde que possua registro de entrada e saída do empregado.
- 9.6 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **9.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos e dos comprovantes de experiência apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

9.8. FARMACEUTICO:

Especificação		Pont. Unitária	Pont. Máxima
Pós Graduação (especialização) na área de Farmácia		10	10
Mestrado, doutorado ou PHD na área de Farmácia		15	15
Cursos especializados na área de Farmácia,	Mínimo de 20 horas:	1	05
comprovante de participação em Congressos,	Mínimo de 40 horas:	2	06
Simpósios e Fóruns, com duração de:	Mínimo de 60 horas:	3	06
	Mínimo de 100 horas:	5	10
Experiência comprovada de Farmacêutico (a) (a cada mês - 30 dias – será atribuído 0,8 pontos)		0,8/mês	48

- **9.9** O Candidato que não obtiver pontuação, em no mínimo um dos critérios, conforme tabela acima será automaticamente desclassificado.
- **9.10** Durante a verificação da documentação acostada no ato da inscrição pelo candidato, sendo constatado qualquer alteração o mesmo será automaticamente desclassificado.
- **9.11** No prazo de três dias úteis, a Comissão deverá proceder à avaliação dos Títulos e Experiência dos



candidatos.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 9.11, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, no prazo de um dia útil, edital contendo o resultado preliminar dos candidatos aprovados.

11. RECURSOS

- **11.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, protocolado presencialmente, uma única vez, no prazo de um dia útil.
- 11.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **11.3** Será possibilitada aos recorrentes, antes de apresentado o recurso, vista da análise dos títulos que integram os currículos, na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **11.4** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de aprovados.
- **11.5** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **12.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será realizado sorteio em ato público.
- **12.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **13.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia útil.
- **13.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação final dos candidatos aprovados, no prazo de um dia útil, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 13.3 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos e máxima de 65 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo Serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de

boa saúde física e mental;

14.1.4 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

14.1.5 Apresentar negativa criminal;

14.1.6 Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria

incompatível a esta contratação;

14.1.7 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio

eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado;

14.1.8 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições

exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de

classificação;

14.1.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, ou seja, por 12 (doze) meses,

podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do Edital de Homologação

Final deste Processo seletivo, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação

pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Tavares, 15 de setembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Gardel Machado de Araújo Prefeito Municipal

Geferson Antônio Machado de Paiva

Chefe de Gabinete



ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4 Número do certificado de reservista:
2.5 Endereço Residencial:
2.6 Endereço Eletrônico:
2.7 Telefone residencial e celular:
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:
3. ESCOLARIDADE
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.3 GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:
3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO
Curso / área:
Instituição de Ensino:

Ano de conclusão: _____



Carga horária: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.5 MESTRADO/DOUTORADO OU PHD Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão: 4. CURSOS NA ÁREA DA FUNÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: _____ Data da conclusão: _____ Data de início: Carga horária: Curso / área: ___ Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária: Curso / área: Instituição de Ensino: Data de início: ______ Data da conclusão: _____ Carga horária:

Instituição de Ensino:

Curso / área:

Data de início: ______ Data da conclusão: _____



Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
Data de início:	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
	Data da conclusão:
Carga horária:	
Curso / área:	
Instituição de Ensino:	
	Data da conclusão:
5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Cargo:	
Empresa:	
	Data Rescisão:
Cargo:	
	Data Rescisão:
Cargo:	
	Data Rescisão:
Cargo:	
Empress	



Data de Admissao:	Data Rescisao:	
Cargo:		
Empresa:		
Data de Admissão:		
Cargo:		
Empresa:		
Data de Admissão:	Data Rescisão:	
6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:		



ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2023 Ficha de Inscrição

Cargo: Farmacêutico(a)	Inscrição nº:
Nome		
Data de Nascimento _	CPF	
Doc. Identidade		
Endereço: Rua ou Av	enida	N°
Complemento	Município	
CEP	E-mail:	
	N° Celular: DDD () N°	
informações acima, qu conhecimento do Edi 27/2023 publicado no	e exclusão do presente Processo Sele e reúno os requisitos legais para a inves tal de Abertura nº 01 do Processo mural da Prefeitura e no site www.tos exigidos no mesmo. Tavares/RS, de	tidura no cargo, que tenho Seletivo Simplificado nº v.tavares.rs.gov.br e que
	Assinatura d	do Candidato
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES	
	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Inscrição nº Nome do Candidato:	Cargo: Farmacêutico(a)	PSS n° 27/2023
		de de 2023.
		onário

Edital: Quadro de Publicações Prefeitura Municipal de Tavares e no site: www.tavares.rs.gov.br.



ANEXO III

Cronograma do Processo Seletivo

Abertura das Inscrições	5 dias
Publicação dos Inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Desempate (se houver)	1 dia
Recurso (se houver)	1 dia
Manifestação da Comissão na reconsideração (se houver)	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito (se houver)	
Publicação da relação final de inscritos	
Tempo estimado para execução	19 dias